Câmara Municipal de Assis
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTOS
Número 3891 Data 05/12/01
Horário 9:20
Responsável

LEI Nº 4.107 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, objetivando a manutenção da 1ª Vara Federal e dependências administrativas da 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo no Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal Regional Federal Municipal da 3ª Região, objetivando a manutenção da 1ª Vara Federal e dependências administrativas da 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo no Município de Assis, nos termos da Minuta de Convênio que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita:
4. Secretaria Municipal da Fazenda
4.6 Encargos Gerais do Município
03.07.0212.001 Aluguel de Imóveis para Serviços Públicos
104 (3132) Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de novembro de 2.001.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretario Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 30 de novembro de 2.001

ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretario Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MINUTA
TERMO DE CONVÊNIO

QUE ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA 1ª VARA FEDERAL E DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE ASSIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o número 46.179.941/0001-35, aqui representada pelo Sr. Carlos Ângelo Nóbile, brasileiro, casado, CPF número 015.280.668-71, Prefeito Municipal, doravante denominada de **CONVENENTE**, e a União Federal, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista, 1.842, Torre Sul, Cerqueira César, São Paulo, capital do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 59.949.362/00001-76, neste ato representado pelo seu Desembargador Federal Presidente, Dr. Márcio Moraes, adiante denominado de **CONVENIADO**, celebram o presente CONVÊNIO, autorizados pela Lei Municipal nº 4.107, de 30 de novembro de 2001, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2 000, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio estabelecer a cooperação mútua para manter instaladas a Primeira Vara Federal e dependências administrativas da 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, objetivando oferecer melhores condições e maior celeridade na prestação jurisdicional em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Compromete-se a CONVENENTE a locar diretamente com o proprietário do imóvel localizado na Avenida Rui Barbosa, 1.945, Jardim Amauri, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, disponibilizando-o para utilização da Primeira Vara Federal e dependências administrativas da 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

2. Constitui encargo da CONVENENTE o pagamento do aluguel mensal do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

O CONVENIADO obriga-se a manter a Primeira Vara Federal e dependências administrativas instaladas por meio de recursos humanos e materiais, arcando com todos os custos pertinentes, inclusive aqueles decorrentes da conservação de sua própria estrutura e despesas de energia elétrica, água, esgoto e taxas municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio será por 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes por períodos subseqüentes, mediante Termo Aditivo, nos limites da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. A despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária da CONVENENTE, que será consignada nos orçamentos futuros:

4. Secretaria Municipal da Fazenda
4.6 Encargos Gerais do Município
03.07.0212.001 Aluguel de Imóveis para Serviços Públicos
104 (3132) Outros Serviços e Encargos

2. A liberação dos recursos financeiros será mensal para o adimplemento do contrato de locação diretamente ao proprietário, nos termos da Lei Municipal nº _____, § 3º do Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores e artigo 25 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2 000.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por quaisquer dos partícipes e a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação pelo CONVENIADO do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial da União, e pelo CONVENENTE no diário oficial local ou órgão que o substitua, de acordo com o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis para dirimir eventuais questões oriundas e geradas pelo presente termo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Assis, (SP), ___ de _____ de 2001.

PELO CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

PELO CONVENIADO:

Desembargador Federal MÁRCIO MORAES
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3º Região

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG nº
CPF

2) _____
RG nº
CPF